



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Juizado Especial Distrital Cível/Criminal – GEISEL

Ação: COBRANÇA - DPVAT

Processo n.: 200.2008.927.172-6

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Ao(s) dia(s) **16 de março de 2009, às 17:00 horas**, nesta Cidade de João Pessoa - PB, na sala de audiência do Juizado Especial, sob a direção do **Dr. EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA, Juiz Leigo**, supervisionado pelo **Dr. ANTONIO SERGIO LOPES, Juiz de Direito**, com as formalidades de estilo, foi aberta a sessão e apregoadas as partes, nos autos da ação em epígrafe.

PRESENTES À AUDIÊNCIA:

Juiz Leigo: Dr. Eymard de Araújo Pedrosa;

Promovente: WILLIAN JOSÉ GOMES MACHADO

Advogado: Dr. Robson Renato Alves de Albuquerque, OAB/PB 11619

Promovida: VERA CRUZ SEGURADORA S/A. (Preposta Sra. Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho).

Advogado: Dr. Nay Cordeiro, OAB/PB 14.229

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS:

Aberta a audiência, foi renovada a proposta conciliação restando frustrada. A promovida apresentou para juntada, carta de preposição e CONTESTAÇÃO INSERIDA NOS AUTOS, contendo preliminares, devidamente impugnada em peça igualmente inserida nos autos. **Em seguida pelo MM Juiz foi dito:** As partes prescindem de produção de outras provas. Deixo para apreciar a(s) preliminar(es) por ocasião da sentença. Nada mais havendo a realizar em audiência, por ser matéria eminentemente de direito **mandou o MM Juiz que se fizesse os autos conclusos para sentença** e encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado.

Juiz Leigo

Promovente

Promovida/preposta:

Advogado

Advogado